



REGULAMENTA O CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROFESSOR I E PROFESSOR II DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista a autorização exarada nos processos 07/200779/2006, 07/201762/2006 e 07/201763/2006, tornam público que farão realizar o **Concurso Público para provimento de cargos de Professor I e Professor II do Quadro Permanente de Pessoal do Município do Rio de Janeiro, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.**

I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. DOS CARGOS, DOS VENCIMENTOS, DAS CARGAS HORÁRIAS E DA TAXA DE INSCRIÇÃO

CARGO	DISCIPLINA	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	TAXA
Professor I	Geografia	R\$ 898,86	16h	R\$ 60,00
	Matemática			
Professor II	-	R\$ 719,08	22h 30min	R\$ 50,00

- 1.1 **Professor I** - terá acrescido ao vencimento o bônus cultura no valor de R\$ 71,91, o auxílio-transporte no valor de R\$ 83,60 e complementação no valor de R\$ 59,30
- 1.2 **Professor II** - terá acrescido ao vencimento o bônus cultura no valor de R\$ 71,91 e o auxílio-transporte no valor de R\$ 83,60
- 1.3 *poderão concorrer ao cargo de Professor I, os candidatos portadores de licenciatura plena na disciplina específica ou equivalente, com diploma devidamente registrado*
- 1.4 *poderão concorrer ao cargo de Professor II:*
 - 1.4.1 portadores de diploma de curso de magistério em Nível Médio;
 - 1.4.2 licenciados plenos em Pedagogia com habilitação em Magistério para as séries iniciais do Ensino Fundamental, com diploma devidamente registrado.

2. DA QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

CARGO	QUALIFICAÇÃO
Professor I - Geografia	Licenciatura plena em Geografia
Professor I - Matemática	Licenciatura plena em Matemática
Professor II	Curso de Magistério em Nível Médio

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Professor I e Professor II	<ul style="list-style-type: none"> ▪ responsabilizar-se pelo bom andamento do trabalho dos alunos sob sua responsabilidade; ▪ participar do planejamento curricular da Escola; ▪ planejar suas atividades como regente de turma, visando a um bom desenvolvimento funcional; ▪ acompanhar e avaliar o desempenho do aluno, propondo medidas para melhor rendimento e ajustamento do mesmo, em consonância com a Coordenação Pedagógica; ▪ manter atualizado o material de registro de desempenho do aluno, obedecendo a normas e prazos estabelecidos; ▪ utilizar as horas complementares em atividades pedagógicas inerentes à sua função de docente; ▪ atender às determinações da Escola, quanto à observância de horário e convocações; ▪ manter-se em permanente atualização pedagógica, visando ao aperfeiçoamento profissional; ▪ executar quaisquer outros encargos semelhantes e pertinentes à categoria funcional. <p>Em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9394, de 20/12/96, são ainda atribuições do cargo:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ ministrar os dias letivos e as horas - aula estabelecidos; ▪ participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ▪ colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade.

4. DAS VAGAS

4.1 as vagas, objeto deste Concurso, estão distribuídas por Coordenadorias Regionais de Educação - CRE, conforme consta do quadro a seguir:

Cargo	1ª		2ª		3ª		4ª		5ª		6ª		7ª		8ª		9ª		10ª		Total
	R	PNE	R	PNE	R	PNE	R	PNE	R	PNE	R	PNE	R	PNE	R	PNE	R	PNE			
Geografia	01	-	01	-	01	-	03	01	03	01	01	-	02	01	09	01	07	01	06	01	40
Matemática	01	-	01	01	02	01	02	01	02	01	01	-	02	01	12	01	06	01	03	01	40
P II	02	01	15	01	07	01	24	02	03	01	07	01	17	01	02	01	07	01	05	01	100

Legenda: R = Vagas Regulares
PNE = Vagas para Portadores de Necessidades Especiais

4.1.1 as vagas reservadas a portadores de necessidades especiais, caso não preenchidas, reverterão para o quadro de vagas regulares.

CRE	BAIRROS DE ABRANGÊNCIA
1 ^a	Praça Mauá, Gamboa, Santo Cristo, Caju, Centro, Cidade Nova, Bairro de Fátima, Estácio, Santa Teresa, Rio Comprido, São Cristóvão, Catumbi, Mangueira, Benfica e Paquetá
2 ^a	Glória, Flamengo, Laranjeiras, Catete, Urca, Cosme Velho, Botafogo, Humaitá, Praia Vermelha, Leme, Copacabana, Ipanema, São Conrado, Rocinha, Vidigal, Gávea, Leblon, Jardim Botânico, Horto, Alto da Boa Vista, Tijuca, Praça da Bandeira, Vila Isabel, Andaraí e Grajaú
3 ^a	Higienópolis, Engenho Novo, Rocha, Riachuelo, Del Castilho, Méier, Maria da Graça, Inhaúma, Engenho da Rainha, Tomás Coelho, Bonsucesso, Piedade, Sampaio, Jacaré, Cachambi, Todos os Santos, Pilares, Lins, Engenho de Dentro, Água Santa, Encantado, Abolição, Jacarezinho e Alemão
4 ^a	Ilha do Governador, Manguinhos, Bonsucesso, Maré, Ramos, Olaria, Penha, Brás de Pina, Vila da Penha, Cordovil, Parada de Lucas, Vigário Geral e Jardim América
5 ^a	Vicente de Carvalho, Vila Kosmos, Vila da Penha, Irajá, Vista Alegre, Vaz Lobo, Colégio, Marechal Hermes, Rocha Miranda, Turiaçu, Oswaldo Cruz, Bento Ribeiro, Guadalupe, Madureira, Honório Gurgel, Campinho, Quintino, Cavalcante e Cascadura
6 ^a	Parque Anchieta, Anchieta, Ricardo de Albuquerque, Guadalupe, Acari, Coelho Neto, Irajá, Honório Gurgel, Costa Barros, Pavuna e Barros Filho
7 ^a	Barra da Tijuca, Itanhangá, Vargem Pequena, Vargem Grande, Recreio dos Bandeirantes, Jacarepaguá, Taquara, Cidade de Deus, Freguesia, Rio das Pedras, Tanque, Curicica, Pechincha, Praça Seca e Vila Valqueire
8 ^a	Guadalupe, Deodoro, Padre Miguel, Bangu, Senador Camará, Jabour, Santíssimo, Guilherme da Silveira, Vila Kennedy, Vila Militar, Jardim Sulacap, Magalhães Bastos e Realengo
9 ^a	Inhoaíba, Campo Grande, Cosmos, Santíssimo, Augusto Vasconcelos e Benjamin Dumont
10 ^a	Santa Cruz, Paciência, Cosmos, São Fernando, Guaratiba, Ilha de Guaratiba, Barra de Guaratiba, Pedra de Guaratiba, Sepetiba e Jardim Maravilha

II DOS REQUISITOS

1. São requisitos necessários para a inscrição:

- ser brasileiro nato ou naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13, do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- possuir a qualificação exigida referente ao cargo pretendido.

III DAS INSCRIÇÕES

- As inscrições serão recebidas, no período de **10 horas do dia 02/10/2006 até às 16h do dia 13/10/2006**, horário de Brasília - incluindo sábados e domingos - somente via Internet, através de requerimento específico disponível no site www.rio.rj.gov.br/fjg/concursosecursos;

- 1.1 a inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, bem como de todos os atos que forem expedidos sobre o concurso;
- 1.2 somente haverá devolução de taxa de inscrição nos casos previstos na Lei Municipal n.º 2.937, de 24.11.1999.

2. Para inscrever-se, o candidato deverá:

- 2.1 certificar-se, preliminarmente, de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Concurso e para posse no cargo;
 - 2.1.1 no ato da inscrição no concurso, não haverá qualquer restrição ao candidato que não cumprir os requisitos básicos. No entanto, só poderá ser admitido no cargo aquele que, na época de sua convocação, cumprir, integralmente, os requisitos mencionados nos incisos II e XI;
- 2.2 o candidato deverá, no ato da inscrição, assinalar a opção da Coordenadoria Regional de Educação - CRE para a qual deseja concorrer ;
 - 2.2.1 o candidato, que no momento da inscrição, não optar pela CRE de preferência, será, automaticamente, cadastrado na CRE onde houver maior número de vagas, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, posterior mudança de CRE;
- 2.3 o candidato deverá, no ato da inscrição, manifestar, também, o interesse **em fazer parte ou não** da listagem geral. Farão parte da classificação geral os candidatos aprovados excedentes, ou seja, fora do número de vagas oferecidas, que será emitida, obedecidos os critérios de desempate constantes do presente Edital;
 - 2.3.1 o candidato que optar em fazer parte da classificação geral deverá estar ciente de que poderá ser convocado para ser lotado em qualquer Coordenadoria Regional de Educação - CRE, que não a escolhida no ato da inscrição, conforme a real necessidade da Secretaria Municipal de Educação;
 - 2.3.2 a nomeação pela classificação geral dar-se-á na medida em que a Secretaria Municipal de Educação necessitar de profissional em Coordenadoria Regional de Educação - CRE onde não haja candidato aguardando convocação;
 - 2.3.3 uma vez assinalado que concorda em participar da listagem geral, se convocado pela classificação geral, o candidato deverá tomar posse **sob pena de exclusão do certame**;
 - 2.3.4 o candidato convocado que solicitar final de fila, **se autorizado o pedido**, retornará ao respectivo banco de concursados pelo qual foi nomeado, ou seja, pela Classificação Geral ou pela Coordenadoria Regional de Educação - CRE;
 - 2.3.5 o candidato que **não** desejar participar da Classificação Geral, ou deixar de fazer a opção no ato da inscrição, ficará no banco de concursados aguardando convocação, apenas para Coordenadoria Regional de Educação - CRE de opção.

3. Procedimentos para inscrição:

- 3.1 acessar o site www.rio.rj.gov.br/fjg/concursosecursos onde estarão disponibilizados o Edital, o requerimento de inscrição, orientações e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição;
- 3.2 cadastrar-se, no período de **10h do dia 02/10/2006 até às 16h do dia 13/10/2006**, através de requerimento específico disponível na página citada (horário de Brasília), incluindo sábados e domingos;
- 3.3 preencher corretamente o requerimento de inscrição;

- 3.4 imprimir o requerimento preenchido;
- 3.5 o pagamento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, por meio de DARM, impresso após a conclusão de preenchimento do requerimento de inscrição *on line*, sendo este o único meio aceito para efetivação da inscrição;
- 3.5.1 a impressão da guia de depósito deverá ser feita, exclusivamente, em papel A4, no período de **10h do dia 02/10/2006 até às 16h do dia 13/10/2006** (horário de Brasília);
- 3.5.2 o pagamento deverá ser efetivado SOMENTE NOS BANCOS ABAIXO DISCRIMINADOS, no período de 10 horas do dia **10h do dia 02/10/2006 até às 16h do dia 13/10/2006**. O pagamento após a data do vencimento implicará o cancelamento da inscrição;

BANCOS CREDENCIADOS
• BRASIL S/A
• BANCO DA AMAZÔNIA S/A
• SANTANDER MERIDIONAL S/A
• ESTADO DE SANTA CATARINA S/A
• ESTADO DE SÃO PAULO S/A
• ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A
• BRASÍLIA S/A
• CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
• BRADESCO S/A
• ITAÚ S/A
• SUDAMERIS BRASIL S/A
• SANTANDER BRASIL S/A
• ABN AMRO BANK
• MERCANTIL DO BRASIL S/A
• HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
• UNIBANCO S/A
• SAFRA S/A
• RURAL S/A
• BOSTON S/A

- 3.5.3 não será permitido efetuar o pagamento através de depósito e/ou transferência bancária;
- 3.5.3.1 a inobservância ao determinado no subitem 3.5.3, acarretará prejuízo ao candidato, não sendo aceitas, portanto, reclamações quanto a **Não** confirmação do pagamento;
- 3.6 a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação, pela instituição bancária, do pagamento da taxa de inscrição;
- 3.7 confirmar se os dados da inscrição efetuada pela Internet foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago. Se até 03 (três) dias úteis antes da data de realização da prova não estiver confirmada a inscrição, comparecer à Subsecretaria de Estudos e Pesquisa em Administração Pública portando a guia de depósito paga e a impressão do requerimento de inscrição;

- 3.8 as inscrições pela Internet deverão ser feitas com antecedência, evitando-se possíveis congestionamentos de comunicação do site nos últimos dias de inscrição;
 - 3.9 a Subsecretaria de Estudos e Pesquisa em Administração Pública, da Secretaria Municipal de Administração, não se responsabilizará por solicitações de inscrição via Internet não recebidas, por qualquer motivo, sejam de ordem técnica dos equipamentos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados por procedimento indevido dos usuários;
 - 3.10 o descumprimento das instruções para inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.
4. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do período determinado. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste Edital, a inscrição será cancelada.
 5. A prestação de declaração falsa ou inexata e a não apresentação de quaisquer documentos exigidos importarão em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
 6. Será admitida a inscrição, nos termos da Lei Municipal n.º 2.111, de 10.01.94, de pessoa portadora de necessidades especiais (deficientes), ficando o respectivo deferimento condicionado ao cumprimento do disposto na Lei Municipal n.º 645, de 05.11.84, e no Decreto Municipal n.º 5.890, de 16.06.86;
 - 6.1 o candidato portador de necessidades especiais deverá assinalar sua condição no campo próprio do requerimento de inscrição, mencionando a deficiência da qual é portador, e, se necessário, requerer o método através do qual deseja realizar a prova: com leitor, prova ampliada ou prova normal e/ou solicitar sala de mais fácil acesso, no caso de dificuldade de locomoção;
 - 6.1.1 no caso de prova com o auxílio de um fiscal leitor, o fiscal além de auxiliar na leitura da prova, também transcreverá as respostas para o cartão do candidato, sempre sob a supervisão de outro fiscal devidamente treinado. Ao final da prova será lavrado um termo no qual o candidato concordará com as marcações que foram efetuadas;
 - 6.1.2 o candidato portador de deficiência visual parcial (ambliopia) deverá identificar sua condição, indicando no requerimento de inscrição se deseja que a prova seja confeccionada de forma ampliada. Neste caso, será oferecida prova com tamanho de letra correspondente a corpo 24;
 - 6.2 aquele que não declarar no requerimento de inscrição ser portador de necessidades especiais, concorrerá somente às vagas regulares.
 - 6.3 o candidato portador de necessidades especiais participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação, ao tempo de realização das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, sendo-lhe, porém, assegurado fácil acesso ao recinto onde se realizarão as provas;
 - 6.4 o acesso de portadores de necessidades especiais às provas e sua eventual aprovação não implica o reconhecimento da compatibilidade de sua deficiência com a atividade pertinente a vaga, a qual será determinada por meio de perícia médica;
 - 6.5 a partir da publicação do resultado da prova objetiva, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, o candidato portador de necessidades especiais considerado aprovado deverá comparecer, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, à Subsecretaria de Estudos e Pesquisa em Administração Pública, da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Afonso Cavalcanti n.º 455, Anexo, 9º andar - Ala A -

Cidade Nova, no horário das 10h às 16h, munido do original de documento oficial de identidade, para tomar ciência do dia, horário e local em que deverá comparecer à Gerência de Acompanhamento da Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Administração - A/CSRH/CVS/GASS, ficando este Órgão desobrigado de realizar qualquer tipo de contato para este fim;

- 6.6 o candidato será encaminhado à Gerência de Acompanhamento da Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Administração - A/CSRH/CVS/GASS, para confirmação da deficiência declarada, conforme Decreto n.º 5.890 de 16.06.86;
 - 6.6.1 no caso de ser portador de deficiência auditiva ou visual ou apresentar paralisia cerebral, o candidato deverá exibir, também, exame audiométrico, laudo oftalmológico com acuidade visual ou parecer neurológico, respectivamente, dentro do prazo de validade de 30 (trinta) dias, contado da emissão até o dia da apresentação;
 - 6.6.2 constatada, pela A/CSRH/CVS/GASS, a necessidade de avaliação da capacidade laborativa do candidato pela Junta de Especialistas, o fato será informado à Subsecretaria de Estudos e Pesquisa em Administração Pública da Secretaria Municipal de Administração, para as providências pertinentes;
 - 6.6.3 a Junta de Especialistas emitirá laudo fundamentado, declarando a compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado;
 - 6.6.4 o candidato cuja deficiência venha a ser considerada, pela Junta de Especialistas, incompatível com o regular exercício das atividades do cargo, será eliminado do certame;
- 6.7 o candidato considerado pela A/CSRH/CVS/GASS como não portador de necessidades especiais concorrerá, somente, às vagas regulares;
- 6.8 o candidato portador de necessidades especiais que não comparecer, no dia, hora e local determinados, para confirmação da deficiência ou não cumprir a exigência, junto à A/CSRH/CVS/GASS, caso haja, será eliminado do certame;
- 6.9 em conformidade com o disposto na Lei Municipal n.º 2.111, de 10.01.94, ficam reservadas, no presente concurso, 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para as pessoas portadoras de necessidades especiais, desde que comprovada a compatibilidade da deficiência com as atividades do cargo. Nos casos em que a reserva inicial das vagas superar este percentual, será observada a necessária compensação nas convocações subseqüentes, durante a vigência deste concurso, que, em qualquer caso, observarão o percentual acima estabelecido;
 - 6.9.1 caso a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subseqüente, arredondamento que incidirá apenas na reserva inicial de vagas;
 - 6.9.2 as pessoas portadoras de necessidades especiais, amparadas pela legislação vigente, poderão concorrer, sob sua inteira responsabilidade e nos termos da referida legislação, às vagas que vierem a surgir durante a validade do concurso no percentual de 5% das vagas que vierem a ser preenchidas, ou seja, a cada 20 (vinte) candidatos convocados para essas vagas, a vigésima será preenchida pelo candidato portador de necessidades especiais de acordo com a classificação obtida;
- 6.10 os recursos interpostos contra o resultado das avaliações deverão ser encaminhados à Gerência de Acompanhamento da Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Administração - A/CSRH/CVS/GASS;
- 6.11 os candidatos considerados portadores de necessidades especiais, se habilitados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação;
- 6.12 caso não haja o preenchimento de todas as vagas oferecidas aos candidatos portadores de necessidades especiais, estas serão ocupadas por candidatos de

necessidades especiais, excedentes na CRE de opção e que tenham optado em participar da classificação geral.

7. Será admitida inscrição nos termos do Decreto Municipal nº 22.082 de 30.09.02 e Resolução Conjunta SMA/SMDS nº 64 de 14.01.03;
 - 7.1 as inscrições ocorrerão nos dias **02, 03 e 04/10/2006, de 10h às 16h, sala 03**, da sede da Subsecretaria de Estudos e Pesquisa em Administração Pública da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, 9º andar- Ala A, Cidade Nova/RJ;
 - 7.2 o candidato que pretender isenção de taxa de inscrição deverá, obrigatoriamente, apresentar:
 - a) comprovante de residência no nome do requerente;
 - b) certidão de nascimento ou certidão de casamento ou decisão judicial de separação ou divórcio ou de óbito do cônjuge;
 - c) cópia do último contracheque;
 - d) declaração sobre a renda familiar de parentes de 1º grau devidamente comprovados, que residam no mesmo endereço.
 - 7.3 “serão considerados hipossuficientes, para inscrição gratuita em concursos públicos realizados por iniciativa do Poder Executivo, aqueles que comprovarem possuir renda familiar “per capita” inferior a 30% (trinta por cento), do Salário Mínimo Nacional, sem prejuízo do previsto nos Artigos 5º e 6º da Resolução Conjunta SMA/SMDS n.º 64, de 14 de janeiro de 2003.”
8. o candidato que estiver impossibilitado de transcrever as respostas, deverá solicitar, na Subsecretaria de Estudos e Pesquisa em Administração Pública da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, 9º andar- Ala A, Cidade Nova, até 48 horas antes da data da prova, no horário das 10h às 16h, o auxílio de um fiscal para fazê-lo. Nesse caso, o candidato será acompanhado por 02 (dois) fiscais. Ao final da prova será lavrado um termo no qual o candidato concordará com as marcações que tiverem sido efetuadas.

IV DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

1. O cartão de confirmação de inscrição (CCI) será enviado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT). Para tanto, é fundamental que o endereço informado no requerimento de inscrição esteja completo e correto, inclusive com indicação do CEP;
 - 1.1 não serão postados cartões de confirmação de inscrição – CCI, cujo endereço informado no requerimento de inscrição esteja incompleto ou sem indicação do CEP.
2. Do CCI constarão, além dos principais dados do candidato, informados por ocasião da respectiva inscrição, seu número de inscrição, cargo, interesse nas vagas reservadas para portador de necessidades especiais (se for o caso), condição especial de prova (se for o caso), data, horário e local de realização das provas;
 - 2.1 não serão prestadas, por telefone, informações a respeito de locais e horários de realização das provas.
3. O candidato que não receber o cartão de confirmação de inscrição, em até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para a realização das provas, deverá comparecer à Subsecretaria de Estudos e Pesquisa em Administração Pública da Secretaria Municipal de Administração, na Rua Afonso Cavalcanti n.º 455, Anexo, 9º andar - Ala A - Cidade Nova, portando o comprovante de pagamento;
 - 3.1 fica o candidato obrigado a acompanhar a publicação do Edital de Convocação para a realização das provas, independente de envio de comunicação pessoal a ele dirigida;
 - 3.2 o candidato deverá observar rigorosamente as disposições contidas no item 3 e subitem 3.1 , pois não haverá inclusão no dia da prova.

4. O candidato também poderá confirmar se os dados pessoais, informados na ficha de inscrição, estão corretos, através da Internet, no site www.rio.rj.gov.br/fjg/concursosecursos, bem como informar-se sobre a data, o horário e o local de realização das provas.
5. A existência de informações quanto à data, horário e local da realização das provas no cartão de confirmação de inscrição e na Internet não exime o candidato do dever de observar, pelo Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, as publicações de todos os atos e editais referentes ao certame.
6. O candidato deverá, obrigatoriamente, conferir as informações contidas no cartão de confirmação, bem como data, horário, local de realização da prova, CRE e opção pela classificação geral.
7. Quando houver inexatidão, no cargo, opções da CRE e de classificação geral e, no caso de portador de necessidades especiais, no tipo de prova e/ou no tipo de deficiência contido no referido cartão, o candidato deverá comparecer à Subsecretaria de Estudos e Pesquisa em Administração Pública, na Rua Afonso Cavalcanti n.º 455, Anexo, 9º andar, Ala A - Cidade Nova, e solicitar a necessária correção, impreterivelmente, até 48 horas, antes da data de realização da prova;
 - 7.1 serão de responsabilidade exclusiva do candidato as conseqüências advindas da inobservância do contido no item 7.
8. Eventuais erros de digitação no nome, número/órgão expedidor ou Estado emitente do documento de identidade, data de nascimento e outras informações contidas no CCI, o candidato deverá acusar no momento em que for assinar a lista de presença na sala de prova.

V DAS PROVAS

1. A avaliação dos candidatos será feita através de Provas Objetiva e Discursiva, ambas de caráter eliminatório, e de Títulos de caráter classificatório, conforme quadro a seguir, versando sobre o conteúdo programático a ser, oportunamente, publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

CARGO	TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL EM PONTOS	MÍN EM PONTOS PARA HABILITAÇÃO POR CONTEUDO	MÍN EM PONTOS PARA HABILITAÇÃO NA PROVA
PROFESSOR I GEOGRAFIA MATEMÁTICA	Objetiva	Específica da Disciplina	30	2,0	60,0	12,0	60,0
		Língua Portuguesa	20	2,0	40,0	8,0	
	Discursiva	Fundamentos Teórico- Metodológicos e Político-Filosóficos da Educação	02	25,0	50,0	-----	25,0
	Títulos	-----	-----	-----	30	-----	-----

PROFESSOR II	Objetiva	Ciências	10	2,0	20,0	4,0	60,0
		História	05	2,0	10,0	2,0	
		Geografia	05	2,0	10,0	2,0	
		Matemática	10	2,0	20,0	4,0	
		Língua Portuguesa	20	2,0	40,0	8,0	
	Discursiva	Fundamentos Teórico- Metodológicos e Político-Filosóficos da Educação	02	25,0	50,0	-----	25,0
	Títulos	-----	-----	-----	30	-----	-----

Obs: será considerado habilitado na Prova Objetiva, o candidato que alcançar, no mínimo, 20% de acertos por conteúdo e 60% de acertos do total da prova.

2. Toda e qualquer legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas Provas do Concurso.

3. Da Prova Objetiva

- 3.1 os cartões-resposta serão corrigidos por meio de processamento eletrônico;
- 3.2 o candidato deverá assinalar as alternativas no cartão-resposta, considerado como único documento válido para a correção eletrônica, com caneta esferográfica, obrigatoriamente, de tinta azul ou preta (para assegurar a perfeita leitura ótica), apondo, ainda, sua assinatura no cartão;
- 3.3 não serão computadas as questões não assinaladas, rasuradas ou com emendas, ainda que legíveis, e as que tiverem mais de uma alternativa assinalada como resposta;
- 3.4 não será permitido que as marcações no cartão-resposta sejam feitas por terceiros, salvo em caso de candidato que tenha solicitado, previamente. Nesse caso, o candidato será acompanhado por 02(dois) fiscais devidamente treinados;
- 3.5 o tempo de duração da prova inclui o preenchimento do cartão-resposta;
- 3.6 o gabarito da prova objetiva será publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro no segundo dia útil após ao de realização das provas, estando disponível, também, no endereço eletrônico www.rio.rj.gov.br/fjg/concursosecursos.

4. Da Prova Discursiva

- 4.1 a prova discursiva será aplicada juntamente com a prova objetiva;
- 4.2 o candidato deverá responder no Caderno de Respostas próprio, utilizando caneta esferográfica de tinta azul ou preta;
- 4.3 a prova avaliará o conhecimento do candidato e, ainda, a coerência, coesão, clareza e objetividade, bem como a utilização correta do vocabulário e das normas gramaticais;
- 4.4 somente serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos que obtiverem a nota mínima para habilitação na prova objetiva;
- 4.5 será desclassificado o candidato que inserir seu nome, assinatura ou qualquer outro sinal, fora da área própria para preenchimento, tornando identificável o Caderno de Respostas da prova discursiva;
- 4.6 a prova discursiva será corrigida e revisada por dois examinadores e a nota do candidato será o resultado da média das duas notas.

5. Da Prova de Títulos

5.1 a aferição dos Títulos terá caráter classificatório, com valoração máxima de 30 (trinta) pontos, em conformidade com os critérios de valores determinados na tabela abaixo:

CARGO	DENOMINAÇÃO	DOCUMENTO	Nº MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO DE CADA TÍTULO
<u>PROFESSOR I</u> ♦ Geografia ♦ Matemática <u>PROFESSOR II</u>	Curso de Pós-Graduação “ <i>Lato Sensu</i> ”, em nível de Especialização, com duração mínima de 360 horas	Certificado de Conclusão ou declaração * nos termos do art 12 da Resolução CNE/CES nº 01/2001	01	08
	Curso de Pós-Graduação “ <i>Strictu Sensu</i> ”, em nível de Mestrado	Certificado de Conclusão ou declaração *	01	10
	Curso de Pós-Graduação “ <i>Strictu Sensu</i> ”, em nível de Doutorado	Certificado de Conclusão ou declaração *	01	11
	Aprovação final em Concurso Público	Certificado ou declaração em papel timbrado ou publicação oficial, ou Ato de Investidura, neste caso, somente para os concursos realizados após outubro de 1988	01	01

OBS:

- **somente serão pontuados os títulos que forem correlatos com a área da educação.**
- **no caso de declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação, esta deverá conter data de conclusão do curso e aprovação na monografia e/ou defesa de tese.**
- **somente serão válidos para efeito de contagem como títulos de mestre e doutor aqueles reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES/MEC, sendo que os demais poderão ser computados como títulos de pós-graduação lato sensu.**

5.2 a aferição dos Títulos terá caráter classificatório, com valoração máxima de 30 pontos;

5.3 serão convocados, para apresentação de títulos, apenas os candidatos aprovados nas provas objetiva e discursiva;

5.4 somente serão aceitos os títulos relacionados no quadro, em fotocópia autenticada que não será devolvida;

5.5 os títulos deverão ser entregues, acompanhados de relação dos documentos, em 02 (duas) vias, e acondicionados em envelope com etiqueta contendo os seguintes dados: cargo, nº de inscrição, nome, n.º da carteira de identidade do candidato;

5.6 a escala para apresentação de títulos será divulgada em Diário Oficial, quando da publicação do resultado da prova discursiva, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar tal publicação;

5.6.1 não será aceita, sob qualquer pretexto, a entrega de títulos fora do período e local determinados;

- 5.6.2 os candidatos que não comparecerem para apresentação de títulos, conforme o disposto no item 5.3, serão classificados somente pela pontuação obtida nas provas objetiva e discursiva;
- 5.7 na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos entregues por procurador, mediante apresentação do documento de identidade original do procurador e de procuração simples do interessado, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato;
- 5.7.1 serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista no edital de convocação para essa fase, arcando o candidato com as conseqüências de eventuais erros de seu representante;
- 5.8 não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via postal, via correio eletrônico;
- 5.9 os diplomas, certificados e comprovantes outros de conclusão de cursos, inclusive de mestrado e doutorado, serão aferidos apenas quando oriundos de Instituição de Ensino Superior pública ou particular devidamente reconhecida, e observadas as normas que lhes regem a validade, entre as quais, se for o caso, as pertinentes ao respectivo registro;
- 5.10 os diplomas de conclusão de cursos expedidos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado;
- 5.11 no caso de apresentação de Ato de Investidura de concursos realizados antes de outubro de 1988, só serão pontuados os Atos que contiverem em seu texto que o ingresso ao magistério público se deu através de aprovação em Concurso Público;
- 5.12 quando a comprovação da aprovação em concurso público for através de cópia de publicação oficial, o candidato deverá apresentar o caput do edital, comprovando o Concurso a que se refere, o cargo e a classificação;
- 5.12.1 quando se tratar de Município que não possua diário oficial, o candidato deverá apresentar, de acordo com o item 5.12, cópia do jornal local onde são publicados os atos oficiais.

VI DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA

1. As provas serão aplicadas na cidade do Rio de Janeiro, em datas e horários a serem oportunamente publicados no Diário Oficial do Município.
2. A aplicação das provas na data prevista constante do site www.rio.rj.gov.br/fjq/concursosecursos dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.
3. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de confirmação de inscrição e o original do documento de identidade que serviu de base para sua inscrição no certame.
 - 3.1 o documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
 - 3.2 serão considerados documento de identidade: Cédula Oficial de Identidade, carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista, Passaporte (ainda na validade), Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo) e cédulas de identidade expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe.
 - 3.2.1 caso o candidato não apresente nenhum documento que o identifique, reconhecido em todo o território nacional, deverá assinar o Termo de Satisfação de Exigência e cumpri-lo na data determinada, sob pena de exclusão do certame.

- 3.2.2 não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos que não tenham validade como documento de identidade em todo o território nacional.
- 3.2.3 nenhum candidato poderá retirar-se da sala, após ser identificado, sem autorização e acompanhamento da fiscalização.
4. Os portões serão fechados 30 minutos após o horário previsto para o início das provas.
 5. Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento, após o fechamento dos portões.
 6. A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes, mediante termo formal, e na presença de, no mínimo, 2 (dois) candidatos.
 7. Após identificado e instalado em sala de provas, o candidato não poderá consultar nenhum material, inclusive jornal e revista, enquanto aguardar o horário de início das provas.
 8. Não serão permitidos, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos, o empréstimo de qualquer material, a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta.
 9. Após autorizado o início das provas, somente será permitido o ingresso de candidatos nas salas quando acompanhados do Coordenador Local.
 10. Nos locais de prova poderá haver rastreamento eletrônico.
 11. Não será permitido ao candidato ingressar na sala de prova ou nas dependências do seu local de prova portando qualquer aparelho eletrônico (bip, telefone celular, walkman, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, notebook, calculadora, palm-top, relógio digital com receptor, entre outros);
 - 11.1 o descumprimento do descrito no item 11 deste Edital implicará a eliminação do candidato.
 12. O candidato, ao ingressar no local de realização das provas e durante todo o transcurso da prova, não poderá fazer uso de boné, touca ou similares.
 13. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas.
 14. Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão-resposta, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações efetuadas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legíveis.
 15. Somente após decorrida uma hora do início das provas, o candidato, ainda que tenha desistido do concurso, poderá entregar o seu cartão-resposta e o caderno da prova discursiva, devidamente assinados, e retirar-se do recinto.
 16. Ao candidato somente será permitido levar o caderno de questões, faltando uma hora para o término das provas;
 - 16.1 os cadernos de questões retidos serão eliminados.
 17. Será terminantemente vedado ao candidato copiar os assinalamentos feitos no cartão de respostas da Prova Objetiva, ressalvado o disposto no item 16.
 18. Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o seu caderno de questões, o cartão-resposta e o caderno da prova discursiva, ressalvado o disposto no item 16,
 19. Os três últimos candidatos deverão permanecer em sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova ou o tempo tenha se esgotado, e após o registro dos seus nomes na ata das provas pela fiscalização.
 20. O candidato que insistir em sair de sala, descumprindo o disposto nos itens 15 a 19 deste inciso, deverá assinar Termo de Desistência e, caso se negue, será lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado por 2 (dois) outros candidatos, pelos fiscais e pelo Coordenador Local.
 21. Qualquer observação, por parte dos candidatos, será igualmente lavrada na ata, ficando seus nomes e números de inscrição registrados pelos fiscais.

22. Não será permitido o ingresso de pessoas estranhas ao concurso no local de prova;
 - 22.1 as candidatas que estejam amamentando lactentes, bem como os candidatos deficientes físicos ou visuais, poderão valer-se de acompanhantes, que ficarão em dependências designadas pela Comissão Organizadora.
23. Não haverá prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas, inclusive aquele decorrente de afastamento do candidato da sala de prova.
24. Não haverá aplicação de provas fora dos locais e horários preestabelecidos.
25. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.

VII DA EXCLUSÃO DO CERTAME

1. Será excluído do concurso o candidato que:

- 1.1 faltar ou chegar atrasado a prova, seja qual for a justificativa, pois em nenhuma hipótese haverá segunda chamada;
- 1.2 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta e/ou o caderno da prova discursiva;
- 1.3 ausentar-se da sala, após ter assinado a lista de presença, sem o acompanhamento de fiscal;
- 1.4 dispensar tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida ou autoridade presente à aplicação das provas, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 1.5 utilizar-se, no decorrer da prova, de qualquer fonte de consulta, máquinas calculadoras ou similares, ou for surpreendido em comunicação verbal, escrita, eletrônica ou gestual, com outro candidato;
- 1.6 for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- 1.7 recusar-se a entregar o cartão-resposta e/ou o caderno da prova discursiva ao término do tempo destinado para a realização da prova;
- 1.8 deixar de assinar o cartão-resposta e a lista de presença;
- 1.9 descumprir qualquer das instruções contidas no caderno de questões;
- 1.10 se, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o candidato se utilizou de processos ilícitos, sua prova será anulada, sendo automaticamente eliminado do concurso;
- 1.11 deixar de se apresentar, quando convocado em qualquer fase do concurso, ou não cumprir, nos prazos indicados, os procedimentos necessários para a posse;
- 1.12 deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;
- 1.13 não atender às determinações do presente regulamento e de seus atos complementares;
- 1.14 fizer declaração falsa ou inexata em qualquer documento.

VIII DOS RECURSOS

1. Somente o próprio candidato poderá interpor recurso, quando ficar evidenciado erro na formulação da questão, na correção e no critério de julgamento, utilizando-se, para tanto, de formulário próprio, para cada questão, cujo modelo estará disponível no site www.rio.rj.gov.br/fjg,concursososecursos.
2. **Os recursos deverão ser interpostos no prazo de:**

- 2.1 até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da publicação do gabarito no D.O.Rio, quanto às questões da prova objetiva;
 - 2.2 até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da publicação dos resultados da prova objetiva no D.O. Rio, para solicitar recontagem de pontos, que só poderá ser feita pelo próprio candidato;
 - 2.3 até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da publicação dos resultados da prova discursiva no D.O. Rio, para solicitar vista da prova, que só poderá ser feita pelo próprio candidato;
 - 2.4 até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao de vista da prova discursiva, para solicitar revisão;
 - 2.5 até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da publicação do resultado da prova de títulos no D.O. Rio, para solicitar revisão;
 - 2.6 até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da publicação do resultado final no D.O.Rio, exclusivamente para retificação de eventual erro material.
3. O recurso quanto às questões da prova objetiva, individual e único para cada etapa, deverá ser digitado ou preenchido com letra de forma e assinado pelo candidato, com a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com a citação de artigos de legislação, itens, páginas de livros, nome de autores etc, juntando, sempre que possível, cópia dos comprovantes.
 4. O recurso deverá ser entregue na Subsecretaria de Estudos e Pesquisa em Administração Pública da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Afonso Cavalcanti, 455-Anexo, 9º andar / Ala A - Cidade Nova, impreterivelmente, das 10h às 16h;
 - 4.1 não serão aceitos, em hipótese alguma, recursos após às 16 horas.
 5. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou apresentado fora das condições exigidas e/ou dos prazos estabelecidos, bem como os recursos que apresentarem cópias de fundamentos de outros recursos.
 6. Se do exame dos recursos resultar anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos, indistintamente, a todos os candidatos presentes, independentemente da formulação de recurso.
 7. Se, por força de decisão favorável a impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso dessa modificação decorrente das impugnações.
 8. Não serão aceitos recursos por fax, via postal ou pela Internet.
 9. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso e revisão, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos, liminarmente, recursos ou revisões adicionais.

IX DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

1. O resultado da Prova Objetiva será divulgado por Edital, publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e disponibilizado no site www.rio.rj.gov.br/fjg.
2. Do resultado constarão as notas, por conteúdo, de **todos** os candidatos convocados para a Prova Objetiva.

X DO RESULTADO FINAL

1. O resultado final do Concurso Público, por Coordenadoria Regional de Educação - CRE, será divulgado por Edital, publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e disponibilizado no site www.rio.rj.gov.br/fjg, [concursossecursos](http://www.rio.rj.gov.br/concursossecursos).

2. Do resultado final constarão **apenas** os candidatos habilitados nas Provas Objetiva e Discursiva, por Coordenadoria Regional de Educação - CRE, em ordem decrescente, mediante o somatório das notas obtidas nas Prova Objetiva, Discursiva e dos pontos alcançados na aferição dos Títulos.
- 2.1 na hipótese de igualdade de pontos, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- a) maior nota nas questões específicas da disciplina, na Prova Objetiva;
 - b) maior nota na Prova Discursiva
 - c) maior nota nas questões Língua Portuguesa;
 - d) o mais idoso.
- 2.1.1 para emissão da Classificação Geral serão adotados os mesmos critérios estabelecidos no subitem 2.1;
- 2.1.2 em observância à Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003, os candidatos por ela amparados terão critério de desempate diferenciado.

XI DO PROVIMENTO E ADMISSÃO NO CARGO

1. O provimento no cargo obedecerá, rigorosamente, à ordem da Classificação Final dos candidatos aprovados e às disposições legais pertinentes, considerando ainda o resultado dos beneficiários da Lei n.º 2.111/94.
2. No ato da posse, o candidato deverá comprovar a qualificação essencial exigida para o ingresso no cargo, através de um dos documentos abaixo relacionados, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.881, de 23 /07/92 e a Lei Federal n.º 9.394, de 20/12/96:
 - a) registro de Professor em curso de Licenciatura Plena, na disciplina a que concorre, expedido pelo MEC, até 18/06/98, data da publicação da Portaria n.º 524, de 12/06/98 - D.O. União, que o habilite ao exercício do magistério no ensino fundamental.
 - b) diploma, devidamente registrado, em curso de Licenciatura Plena, na disciplina a que concorre, com data de colação de grau, que o habilite ao exercício do magistério no ensino fundamental.
 - c) original de documento fornecido pela Instituição de Ensino, devidamente reconhecida e credenciada, com o reconhecimento de firma no caso de Instituição Privada, que contenha expressa declaração de que o candidato concluiu o curso de Licenciatura Plena, na disciplina a que concorre, com a data de colação de grau, e habilite ao exercício do magistério no ensino fundamental.
3. O candidato aprovado, quando convocado, deverá apresentar-se à Gerência de Acompanhamento da Saúde do Servidor, de acordo com escala a ser divulgada na época própria, para exame admissional, devendo, neste momento, estar de posse da vídeolaringoscopia, de exame oftalmológico e, quando com 35 (trinta e cinco) anos ou mais, de exame eletrocardiográfico.
4. Somente serão aceitos exames realizados em até 30 dias imediatamente anteriores ao ato de apresentação.
5. Somente será investido no cargo o candidato considerado APTO em inspeção de saúde de caráter eliminatório.
6. Por ocasião da posse, serão exigidos dos candidatos os seguintes documentos:
 - comprovante da qualificação exigida;
 - duas fotos 3x4 (iguais), coloridas e recentes;
 - original da Carteira de Trabalho;
 - Carteira de Identidade;
 - CPF;
 - Título de Eleitor e o último comprovante de votação;
 - Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
 - Certidão de Casamento (se casado) ou da Certidão de Nascimento (se solteiro);

- PIS ou PASEP;
 - comprovante de conta bancária, se detentor de conta corrente;
 - declaração de não exercer cargo/emprego na Administração Pública Direta ou Indireta, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista Federal, Estadual ou Municipal, excetuados os casos previstos em lei;
 - comprovante de vacinação de filhos até cinco anos de idade;
 - Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 anos (mulher);
 - caso exista dependente por força de decisão judicial apresentar: Termo de Curatela e Termo de Guarda e Posse (adoção);
 - comprovante de residência em seu nome, onde conste seu endereço completo, inclusive CEP.
 - carta de naturalização (se for estrangeiro naturalizado)
7. Os documentos citados no item 6 serão exigidos, apenas, dos candidatos aprovados e convocados para posse, não sendo aceitos protocolos.
8. **Não haverá relotação** antes de completados cinco anos de exercício na mesma região, em obediência ao disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 3357 de 03//01/2002.

XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O certame será regulado por este Edital, organizado e executado pela Subsecretaria de Estudos e Pesquisa em Administração Pública da Secretaria Municipal de Administração
2. As provas serão realizadas no Município do Rio de Janeiro. A Subsecretaria de Estudos e Pesquisa em Administração Pública não se obriga a realizar as provas no bairro onde o candidato residir.
3. Não está sob a responsabilidade da Subsecretaria de Estudos e Pesquisa em Administração Pública a venda de apostilas referentes ao concurso.
4. A aprovação no concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação. A Administração Superior reserva-se o direito de proceder às nomeações em número e para a Região que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e dentro do prazo de validade do concurso.
5. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou convocação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.
6. O concurso será homologado pelo Secretário Municipal de Administração, sendo o ato respectivo publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O.Rio.
7. O prazo de validade do concurso será de 2 (dois) anos, contado a partir da data de publicação do despacho da homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Superior Administração.
8. Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados, exclusivamente, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO, devendo o candidato habilitado acompanhar todas as publicações referentes à convocação para posse, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, a convocação dos candidatos.
9. Não será investido no cargo o candidato que, na condição de ex-servidor tenha, nos últimos cinco anos, sido demitido de cargo público municipal, tido sua aposentadoria cassada por danos ao serviço público, ou tido contrato de trabalho com esta Municipalidade rescindido por justa causa, conforme o disposto no Decreto Municipal n.º 17930/99.
10. Os candidatos aprovados e classificados além do número de vagas constantes do quadro do item 1, do inciso I, farão parte do banco de concursados, suscetível de aproveitamento durante o período de validade do concurso, de acordo com os interesses da Administração Pública Municipal.

11. O candidato classificado é responsável pela atualização de endereço, junto à Subsecretaria de Estudos e Pesquisa em Administração Pública. A não atualização poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilização para a Subsecretaria de Estudos e Pesquisa em Administração Pública e para Secretaria Municipal de Educação.
12. As dúvidas, oriundas das informações neste Edital , poderão ser dirimidas na Subsecretaria de Estudos e Pesquisa em Administração Pública, Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, 9º andar - Ala A - Cidade Nova/RJ, de 2ª a 6ª feira, das 10h às 16h; através do telefone 2293-8000 ou, pela internet , através do e-mail fig@pcrj.rj.gov.br.
13. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.
14. Os casos omissos serão submetidos à apreciação do Secretário Municipal de Administração de comum acordo com a Secretária Municipal de Educação.

RIO DE JANEIRO, 28 DE SETEMBRO DE 2006.

SONIA MARIA CORREA MOGRABI
Secretária Municipal de Educação

WAGNER HUCKLEBERRY SIQUEIRA
Secretário Municipal de Administração